



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I N° 912

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE
CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DA
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AM-
BIENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.**

**ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA, Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições
legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de
Butiá,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder
Executivo Municipal, autorizado a firmar instrumento de Cessão de
Uso de Bens Móveis da Secretaria da Saúde e do Meio-Ambiente do
Estado do Rio Grande do Sul.**

**Parágrafo Único - Os bens a que se refere este artigo,
constam de Cessão Gratuíta de uma sala pertencente a área cons-
truída da Unidade Sanitária de Butiá, localizada na Av. Leandro de
Almeida - Butiá/RS, e os bens arrolados às folhas 14 do Processo
nº 26660-20.00/89.6, que passa a ser documento integrante da pre-
sente Lei e do Documento de Cessão, ambos em anexo.**

**Artigo 2º - A presente Cessão de Uso será por tempo in-
determinado.**

**Artigo 3º - A Cessão de Uso a que se refere esta Lei,
terá por finalidade, prestar atendimento odontológico ao Pelotão
da Brigada Militar deste Município, bem como aos dependentes de
Soldados e às pessoas carentes da Comunidade.**

• • •



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

fl. 2

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de janeiro de 1991

ZOELY SANTOS DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 16 de janeiro de 1991

Francisco da Costa Gonçalves
FRANCISCO DA COSTA GONÇALVES

Resp.p/Secretaria Municipal de Administração



16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
FIRMADA PELA SECRETARIA DA
SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EM FAVOR DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL DE BUTIÁ.

O Secretário de Estado da Saúde e do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5539, de 13 de março de 1934 e tendo em vista o conteúdo do processo nº 26660-20.00/89.6, cede o uso a título gratuito dos bens móveis e imóveis que abaixo refere à **CESSIONÁRIA** Prefeitura Municipal de Butiá, neste ato representa por seu Prefeito, **SR. ADEMIR GARCIA MENDES**, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a cessão gratuita do uso dos bens móveis e imóvel a seguir discriminados:

- Uma sala pertencente a área construída da U.S. de Butiá, localizada a Rua Leandro de Almeida, nº 615 - Butiá/RS e os bens arrolados às fls.14 do Processo nº 26660-20.00/89.6, que passam a ser documento integrante da presente Cessão e denominadas anexo único.

CLAUSULA SEGUNDA

Os bens ora cedidos ficarão na guarda e para uso exclusivo da Cessionária, proibida sua exploração para fins lucrativos.

CLAUSULA TERCEIRA

A presente Cessão de Uso é por tempo indeterminado.



17/8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

F1.02

CLAUSULA QUARTA

Esta Cessão de Uso ficará extinta, independente de qualquer indenização à Cessionária, caso o interesse público assim o exigir. Caberá o direito de resarcimento à Secretaria, se a Cessionária der aos bens destino diverso do que consta neste instrumento.

E, para que produza seus efeitos legais, firma o cedente a presente Cessão de Uso, autorizando a Cessionária o USO dos bens acima referidos com observância das condições impostas.

Porto Alegre, 23 de julho de 1990.

NELSON CARVALHO DE NONOHAY
Secretário de Estado da Saúde
e do Meio Ambiente.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal de BUTIA.

TESTEMUNHAS:

AMDT/mgn



4/05/94
AP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

U. S. de Butiá

U.S. de Butiá

Gabinete Odontológico Material Existente.

3 pinças
2 soldas exploradoras
1 tesoura curva
1 porta agulha
2 seringas (CARPILE)
1 cabo bisturi
1 lima para osso
1 removedor de tártaro
1 calcador duplo nº 1
2 alavancas curvas (D e E)
1 alavanca reta
1 alveolóturno
1 jogo boticão (8)
1 cureta dupla
1 compressor SSMA 0728709
1 equipo SSMA 07233684
1 alta rotação SSMA 0703801
1 cadeira odontológica SSMA 0783739
1 armário SSMA 0667352
2 CXs agulhas descartaveis
10 cx anestésico c/50 (venc.nov./90)
1 resistência p/estufa a água
1 placa vidro
1 calcador duplo nº 03
1 calcador didicol
1 calcador duplo nº 02
1 espatula dupla nº 50
1 estufa eletrica convenio 0508465

*Endereço da U.S. Butiá:
rua Leandro de Almeida, 615
CEP: 96750 Butiá - RS*